

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI N.º 5.547, de 2001.**

*Destina recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza para o Fundo Nacional para a criança e adolescente.*

**Autora:** Deputada TELMA DE SOUZA  
**Relator:** Deputado GERALDO RESENDE

#### **I- RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei que visa a permitir que recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza sejam destinados ao Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente.

A proposição fundamenta-se no argumento de que o aporte de recursos para o Fundo da Criança e do Adolescente não tem sido suficientemente feito pelo governo e que a possibilidade de comunicação institucionalizada entre esse fundo e o de Erradicação da Pobreza aperfeiçoaria a matéria em concreto e não haveria prejuízo para as políticas compensatórias.

No decorrer do prazo regimental, nesta comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## **II- VOTO DO RELATOR**

Temos avançado na proteção integral de crianças e adolescentes como determina o Estatuto da Criança e do Adolescente. O assistencialismo e o paternalismo, tão tradicionais na nossa sociedade, vêm sendo substituídos progressivamente por ações duradouras, frutos de parcerias entre o Estado, a sociedade em geral e as empresas. A visão da criança e do adolescente como seres humanos em desenvolvimento, sujeitos a direitos específicos, vem se sedimentando aos poucos.

Sabemos que a desigualdade, mais que a miséria ou a pobreza, é o grande fator que favorece a violência em todas as suas formas. Os índices de morte de jovens entre 15 e 34 anos são compatíveis com os das guerras. Os estudos indicam uma única conclusão: a pobreza e a falta de alternativas transformam os jovens em vítimas e agentes da violência. São os que mais morrem e os que mais matam. Nas áreas mais pobres e menos assistidas pelos recursos públicos, os índices de violência são maiores que aqueles registrados em outras regiões.

Se é verdade que a violência e a criminalidade não se reduzem à questão social, é também fato inquestionável que a pobreza é um fator que potencializa a ambas. A vida em ambientes onde falta alimento, higiene, assistência médica e ensino público de qualidade, são diagnósticos que indicam os problemas que devem ser enfrentados para que se possa oferecer um futuro promissor.

Oferecer oportunidades e esperança às crianças e adolescentes implica enfrentar o desafio da melhor distribuição de renda e da redução das desigualdades no nosso país. Uma das principais economias do mundo, o Brasil ocupa um dos últimos lugares na distribuição de renda.

Outro desafio comporta o aumento e a otimização dos recursos em políticas para crianças e jovens. Pela dramaticidade do problema e pelas implicações no futuro do Brasil, os recursos que vêm sendo aplicados atualmente são absolutamente insuficientes, motivo pelo qual recomendamos a APROVAÇÃO deste Projeto de Lei nesta Comissão.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 2004.

**Deputado GERALDO RESENDE**  
**Relator**